



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.293, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2025, em face da servidora pública municipal Karin Débora Rodrigues Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas no art. 53, VI, art. 75, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal (LOM) c/c art. 75 da Lei Complementar nº 2.514, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 119, de 21 de novembro de 2025, expedida pela Universidade Federal de Alagoas – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 25 de novembro de 2025, que tornou públicos os cancelamentos de reconhecimentos de diplomas emitidos pela instituição estrangeira FICS – Facultad Interamericana de Ciencias Sociales/Paraguai, com repercussão sobre atos administrativos que deles tenham decorrido;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16.938, de 25 de junho de 2025, pela qual foi concedida Progressão Vertical à servidora pública municipal Karin Débora Rodrigues Andrade, com fundamento em diploma de pós-graduação emitido pela instituição estrangeira FICS – Facultad Interamericana de Ciencias Sociales/Paraguai, cujo reconhecimento foi declarado nulo de pleno direito;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 801/2025-PROJUR, que, em análise técnica, recomenda a anulação da Portaria nº 16.938, de 2025 e a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da utilização de diploma posteriormente declarado nulo como fundamento para concessão da progressão funcional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança, estabelecendo deveres funcionais e condutas esperadas dos profissionais da educação, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.514, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, prevendo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO que a Administração Pública dispõe da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar como instrumentos legítimos para apuração de irregularidades, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da autoridade administrativa de providenciar a apuração imediata de eventuais irregularidades praticadas no serviço público, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2025 em face da servidora pública municipal Karin Débora Rodrigues Andrade, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrículas nºs 1009 e 1214, para apurar eventual responsabilidade funcional decorrente da utilização de diploma de pós-graduação emitido pela instituição estrangeira FICS – Facultad Interamericana de Ciencias Sociales/Paraguai, posteriormente declarado nulo, que serviu de fundamento para a concessão de progressão funcional formalizada pela Portaria nº 16.938, de 25 de junho de 2025.

Parágrafo único. A conduta descrita, em tese, pode configurar infração aos arts. 2º, incisos III, X e XIV, e 3º, inciso XV, da Lei Complementar nº 2.514, de 2016, bem como aos arts. 92 e 93, inciso XIV, da Lei nº 2.191, de 2011, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras normas aplicáveis ao longo da instrução processual.

Art. 2º Designar, nos termos dos arts. 34 e 75 da Lei Complementar nº 2.514, de 2016, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela apuração da suposta irregularidade:

I - Presidente: Paula Renata Lopes

Cargo: Advogado

Matrícula: 3037

II - Membros:

a) Andressa dos Santos Scalco

Cargo: Professor de Educação Infantil

Matrícula: 2026

b) Silvana Piga Molinari

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 1110

Art. 3º Estabelecer, nos termos do art. 76 da Lei nº 2.514, de 2016, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem, com prévia autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN

Secretaria Municipal de Administração